



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2012

“Dispõe sobre o Procedimento para Remessa de Documentos e Informações ao TCE-ES”.

Versão : 01.00

Data: 28/06/2012

Ato de Aprovação: Decreto nº 24.351 de 28 de junho do 2012

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município - CGM

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para remessa de documentos e informações ao TCE-ES, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Aracruz.

CAPITULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Este ato ordinatório abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aracruz, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **SISAUD** - Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria - sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes as prestações de contas bimestrais, abertura do exercício e informações adicionais, pelos entes Municipais obrigados a na forma da Resolução nº 174/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II - **LRF-Web** – Sistema informatizado para remessa de documentos via internet ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pelo Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

CAPITULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico desta Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; na Lei Orgânica e Regimento Interno e demais normas do TCE-ES.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º . São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - promover a divulgação, implementação e atualização desta Instrução Normativa de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação.

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Remessas ao Tribunal de Contas

Art. 6º. Anualmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças enviará ao Tribunal de Contas, via internet, o - SISAUD – Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, os dados de abertura do exercício, conforme prazo estipulados na Resolução nº 174/2002, atualizada pela Resolução nº 194/2004 e ainda:

Prestações de Contas do Município de acordo com o Artigo 105 da Resolução TCE-ES nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

182/2002

Art. 7º. Bimestralmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, após encerramento do bimestre, enviará ao Tribunal de Contas, via internet através do SISAUD – Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, Prestação de Contas, conforme prazos estipulados em Resolução nº 174/2002, atualizada pela Resolução nº 181/2002 ao TCE-ES.

Art. 8º. Quadrimestralmente, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, após encerramento do quadrimestre, enviará ao Tribunal de Contas, via internet através do SISAUD – Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria, Prestação de Contas, conforme prazos estipulados em Resolução nº 174/2002, atualizada pela Resolução nº 181/2002 ao TCE-ES.

Art. 9º. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças enviará via Internet, pelo Sistema Informatizado, denominado LRF-Web, ao Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto nos artigos 52 e 53 da LC 101/2000, dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças remeterá ao Tribunal de Contas, via Sistema LRF-Web, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.

Art. 11. A Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças realizará a conferência dos dados contábeis emitidos pelo TCE-ES, via internet, através do Sistema LRF-Web.

Art. 12. Os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) após conferidos são encaminhados através do sistema LRF-Web ao TCE-ES, de acordo com a periodicidade exigida em Lei.

Art. 13. O titular do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES:

I - cópia da Lei do Plano Plurianual (PPA) até o dia 30 de janeiro, a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 104, inciso II da Resolução TCE-ES nº. 182/2002.

II- relação dos precatórios até o dia 30 de janeiro de cada ano identificando:

- a) data do trânsito em julgado da decisão;
- b) credor;
- c) valor total atribuído;
- d) ano de inclusão no orçamento;
- e) identificação dos processos dos quais decorra ação regressiva.

III - cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO até o dia 30 de janeiro de cada ano, conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCE-ES nº. 182/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

IV - cópia da Lei Orçamentária Anual - LOA até o dia 30 de janeiro de cada ano, acompanhada do quadro analítico de detalhamento das despesas e receitas e dos planos de aplicação das dotações globais, incluídas no orçamento, conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCE-ES nº. 182/02.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Aracruz através da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em cumprimento da Resolução TCE-ES nº 186/03 encaminhará documentação física dos processos de admissão de pessoal realizada através de concurso público para análise e homologação .

Art. 15. O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo documentação física na forma de processo contendo informações sobre aposentadorias e pensões de acordo com Instrumentos Normativos do TCE-ES.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2010), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO

Art. 18. E por estar de acordo, firmo a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 28 de junho de 2012.

Marcelo Ribeiro de Freitas
Controlador Geral do Município